



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A FACULDADE FAECE/FAFOR, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NO NPJ – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500305-71.2021.8.06.9001).

CV Nº 128/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo do Cambeba, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a Mantenedora das Faculdades: ASCEC Ensino Superior Cearense LTDA., através de suas mantidas a **Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE e a Faculdade de Fortaleza – FAFOR** situada na Av. 13 de maio, 389 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.729.627/0001-76, neste ato representada por sua Coordenadora Pedagógica Profa. Adryana Lúcia Lobo Bezerra, CPF.: [REDACTED], resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, a realização de atendimento no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade FAECE/FAFOR objetivando auxílio a população que necessite de peticionamento de Reclamação Cível no âmbito dos Juizados Especiais de Fortaleza, em causas de até 20 (vinte) salários-mínimos, com atendimento a ser realizado por alunos sob a supervisão de professores da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

CV Nº 128/2021

[Signature]

1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Disponibilizar no Portal do Sistema dos Juizados Especiais informações sobre dias e horários de atendimento, conforme repassado pelo NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da instituição;

II. Disponibilizar os dados estatísticos de atendimento no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica, visando ao planejamento e acompanhamento da atuação dos participes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAECE/FAFOR

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO a FAECE/FAFOR, compromete-se a:

I. garantir, semestralmente, a atuação de discentes do Curso de Direito da Faculdade FAECE/FAFOR, em número suficiente, que estejam cursando a disciplina de estágio de processo civil, para a realização do serviço de petionamento relativo às peculiaridades da Lei nº 9.099/95, como forma de proporcionar aos alunos o devido treinamento das atividades profissionais dos operadores do direito;

II. Supervisionar o funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica;

III. Indicar Professores para supervisionar e orientar os alunos nos trabalhos desenvolvidos no NPJ – Núcleo de Prática Jurídica;

IV. Disponibilizar atendimento presencial e/ou virtual aos interessados, esse último por meio de plataforma eletrônica já utilizada pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Cada um dos participes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexiste vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente Convênio, o(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do Sistema dos Juizados Especiais do TJCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fortaleza/CE, 20 de julho de 2021.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:1194367
0382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.07.28 14:30:00
-03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR COORDENADOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAS

Adryana Lúcia Lobo Bezerra
Profa. Adryana Lúcia Lobo Bezerra
COORDENADORA PEDAGÓGICA DA FACULDADE FAECE/FAFOR
Profª Adryana Lobo
Coordenadora Pedagógica

TESTEMUNHAS:

1. *José Francisco Jesus C. Soárez*

2. _____